



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA

(e-AGE)

O Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - ADPF, com fundamento no art. 58, inciso III, e nos arts. 30 e 31 do Estatuto da Entidade, considerando a situação sanitária do país,

#### RESOLVE:

I – Convocar os senhores associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se por meio eletrônico (e-AGE) no dia 17 de maio de 2021 (segunda-feira), às 14h30min. em primeira convocação e às 15h em segunda e última convocação, para discutir e deliberar sobre proposta de acordo com a Advocacia Geral da União resultante do proc. nº 0067319-43.2016.4.01.3400, atualmente em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, objetivando que a União se abstenha da cobrança de quaisquer valores de custeio de auxílio-creche ou assistência pré-escolar, de modo a suprimir os descontos procedidos nas folhas de pagamento dos delegados beneficiários a esse título, e que restitua as parcelas indevidamente descontadas a título de coparticipação do “auxílio-creche” ou “assistência pré-escolar”, com termo inicial no quinquênio que antecede a propositura da ação (20/11/2011) e com termo final na data de cessação dessas deduções.

II – Esclarecer que devem, necessariamente, participar da Assembleia os associados que tiveram cobrança de valores de custeio de auxílio creche ou assistência pré-escolar, a partir de 20/11/2011 até a cessação da aludida cobrança.

Brasília, 10 de maio de 2021.

  
**Edvandir Felix de Paiva**  
Presidente da ADPF